



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

EDITAL

LICITAÇÃO PARA Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais.

Licitação EXCLUSIVA para pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade **Pregão**, tipo **Presencial**, através de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto de Pessoal nº 882/2022, de acordo com a Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão

1.2 - Solicitação: nº 1604/2022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

1.2.1 - Solicitação: nº 1687/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Educação Infantil;

1.2.2 - Solicitação: nº 1688/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Ensino Fundamental;

1.2.3 - Solicitação: nº 1691/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

1.2.4 - Solicitação: nº 1692/5022 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Gerência de Esportes, Recreação e Lazer;

1.2.5 - Solicitação: nº 1710/2022 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.2.6 - Solicitação: nº 1711/2022 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

1.2.7 - Solicitação: nº 1712/2022 - Secretaria Municipal de Interior e Transporte;

1.2.8 - Solicitação: nº 1715/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

1.2.9 - Solicitação: nº 1731/2022 - Procuradoria Geral do Município;

1.2.10 - Solicitação: nº 1740/2022 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Postos de Correios;

1.2.11 - Solicitação: nº 1754/2022 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

1.2.12 - Solicitação: nº 000001/2022 - Secretaria Municipal de Governo;

1.2.13 - Solicitação: nº 00002/2023 - Secretaria Municipal de Governo - Conselho Tutelar;

1.2.14 - Solicitação: nº 00003/2022 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional Pecinhas para Unir;

1.2.15 - Solicitação: nº 00005/2022 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CREAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00020/2023

- 1.2.16 - Solicitação: nº 00008/2022** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS da Sede;
- 1.2.17 - Solicitação: nº 00009/2022** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS de Ponto Alto;
- 1.2.18 - Solicitação: nº 00165/2023** - Secretaria Municipal da Fazenda;
- 1.2.19 - Solicitação: nº 00185/2023** - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- 1.2.20 - Solicitação: nº 000232/2022** - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Educação Infantil;
- 1.2.21 - Solicitação: nº 000233/2022** - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Ensino Fundamental;

1.3 - Processo nº - 984/2023

1.4 - Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.

2 - OBJETO

2.1- O objeto desta licitação é a Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO I do presente Edital.

2.2 - O objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a mais de um licitante, respeitando-se a classificação por lote.

3 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento ocorrerá no dia 14 de abril de 2023, a partir das 13 horas e 30 minutos até as 14 horas, na Sala de Licitações da PMDM, localizada no Auditório da Biblioteca Pública Municipal, na Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 275, ao lado do antigo Hotel Imperador, Centro, Domingos Martins - ES.

3.1.2 - Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 7.1.2.

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação no **PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, localizada na Rua Bernardino Monteiro nº 22, Centro, deste Município, até às 13 horas e 50 minutos do dia 14 de abril de 2023.

4.1.1 - Os envelopes referentes a este Pregão, deverão ser entregues fechados, indevassáveis e preferencialmente assinados em seus lacres e constando em seu anverso a seguinte indicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial N° 000020/2023

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES
PREGÃO N.º 000020/2023
ABERTURA: 14 de abril de 2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N.º _____

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO N.º 000020/2023
ABERTURA: 14 de abril de 2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N.º _____

5 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ABERTURA

5.1 - A sessão de abertura das propostas terá início às 14 horas do dia 14 de abril de 2023, na Sala de Licitações da PMDM, localizada no Auditório da Biblioteca Pública Municipal, na Av. Senador Jefferson de Aguiar, n° 275, ao lado do antigo Hotel Imperador, Centro, Domingos Martins - ES.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

6.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar a Pregoeira e Equipe de Apoio os seguintes documentos:

a) Qualquer documento de identidade emitido por órgão público;

b) Carta de credenciamento (ANEXO II), com firma devidamente reconhecida, que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente; ou instrumento público ou particular de mandato com firma devidamente reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

c.1) No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

6.3.1 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

6.3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

6.4 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.5 - A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.

6.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.8.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 - Para participação desta licitação a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a Declaração referente à condição de **ME - EPP**, nos termos do anexo VI.

6.9.1 - Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador - este com registro no CRC, devendo constar o número de registro do mesmo no CRC, devidamente acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.9.2 - Esta declaração é obrigatória e deverá ser apresentada preferencialmente junto com o credenciamento.

6.9.2.1 - A não comprovação do licitante da sua condição de **ME** ou **EPP** tornará impossível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial N° 000020/2023

participação da empresa nesta licitação.

6.9.3 - A data de emissão desta declaração não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.10 - Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

6.11 - Caso o proponente, por equívoco, inclua documento exigido para o credenciamento em um dos envelopes, a Pregoeira poderá abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na abertura das propostas os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.1.1 - A declaração deverá ser entregue a Pregoeira Municipal separadamente dos envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - HABILITAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

7.1.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 3.1.2 em envelope apartado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO N.º 000020/2023

ABERTURA: 14 de abril de 2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ N° _____

7.2 - Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser redigida e firmada na própria sessão. A declaração também pode ser apresentada de modo oral, devendo a pregoeira registrá-la em ata.

8 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão licitantes que:

a) possuam atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, expresso no Estatuto ou Contrato Social;

b) atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

c) pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00020/2023

8.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Domingos Martins, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores do Município sejam gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.2.2 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 - PROPOSTA

9.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços e Declaração referente à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (caso a empresa não tenha apresentado esta declaração no credenciamento).

9.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constante no ANEXO I deste Edital.

b) Preço unitário e total ofertado, por lote, devendo ser cotado em real, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital;

b.1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, será levado em consideração o preço unitário do lote.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

c.1) Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Municipalidade, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

9.4 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00020/2023

licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

9.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8 - Dos valores a serem contratados:

9.8.1 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

9.8.2 - As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

10 - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregues, de preferência, na ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

10.3.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.3.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.4 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

desclassificação do licitante.

10.5 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor.

10.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.6.2 - A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 10.6 refere-se aos itens 10.7.2, 10.7.3, 10.7.4, 10.7.5, 10.7.6 e 10.7.7 deste Edital.

10.7 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação abaixo relacionada:

10.7.1 - Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.7.1.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.7.1.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

10.7.2 - Comprovante de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (Certidão Conjunta);

10.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.7.4.1 - Caso a prova de regularidade não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.7.5.1 - Caso a prova de regularidade não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

10.7.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.7.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

certidão negativa, por força da Lei nº. 12.440/2011;

10.7.8 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais iguais ou equivalentes aos especificados no objeto deste Edital.

10.7.9 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

10.7.9.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativos:

10.7.9.1.1 - Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital;

10.7.9.1.2 - Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

10.7.10 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo à habilitação - conforme modelo - ANEXO IV;

10.7.11 - Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo - ANEXO V.

11 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 - Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 7.1.2.

11.3 - A Pregoeira procederá a abertura do envelope n.º 01 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR LOTE e pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.5 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

11.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.6.1 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais quanto ao objeto em que o mesmo cotou valor e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessários a fim de por ordem ao certame.

11.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.11 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), será declarado vencedor POR LOTE o licitante que oferecer o menor valor.

11.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.15 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente o interesse em interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente depois do término do prazo do recorrente.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recorrer.

12.1.2 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira e poderá ter efeito suspensivo.

12.1.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo na ata.

12.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o resultado da licitação.

12.2 - Dos demais atos da Administração, após a adjudicação, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

b) Os recursos deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sito à Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins/ES, firmado pelo responsável legal da recorrente ou via procurador com o instrumento de procuração para tal, dentro do prazo legal, sendo que, após este prazo não serão conhecidos.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior, sendo que o mesmo ficará ao seu inteiro critério.

14 - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

14.1 - Será firmado contrato de compra e venda com a contratada pelo período de 12 (doze) meses.

14.2 - O material entregue deverá conter as especificações constantes no Anexo I deste Edital, para fins de conferência e recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

14.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma parcelada, nos locais abaixo descritos e indicados pelas Secretarias na requisição.

14.3.1 - DISTRITO DA SEDE

14.3.1.1 - Entrega no Distrito da Sede - Centro

- a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Rua Bernardino Monteiro, 85 - Centro
- b) CREAS - Travessa Xavier (antiga LBA), S/N - Centro;
- c) Escola Municipal Mariano Ferreira de Nazareth - Travessa Augusto Schwambach, 87 - Centro;
- d) Prefeitura (Secretarias de Governo, Administração e Fazenda) - Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro;
- e) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Travessa Xavier (antiga LBA) S/N - Centro;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Rural - Travessa Xavier (antiga LBA), S/N - Centro;
- g) Secretaria de Cultura e Turismo - Rua Senador Jefferson de Aguiar, 275, Antigo Hotel Imperador - Centro;
- h) Secretaria de Educação e Esportes - Av. Koehler, 116 - Centro;
- i) Gerência de Esportes, Recreação e Lazer - Rua Senador Jefferson de Aguiar, 275, Antigo Hotel Imperador - Centro;
- j) Secretaria de Interior e Transportes - Rua Bernardino Monteiro, S/N, Garagem da Prefeitura - Centro;
- l) Secretaria de Meio Ambiente - Rua Bernardino Monteiro, 48 - Centro;
- m) Creche Municipal "César Velo Puppín" - Av. Koehler, 116 - Centro;
- n) Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir" - Rua das Acácias, 88 - Centro;
- o) Creche Municipal Germano Gerhardt - Av. Koehler, 154 - Centro;
- p) Creche Municipal Vila Verde - Vila Verde - Centro;
- q) Conselho Tutelar - Rua Octaviano Santos, 50, - Centro;
- r) CRAS Sede - Travessa Xavier (antiga LBA) S/N - Centro;
- s) Gerência de Tributação - Ladeira Francisco dos Santos Silva, 50, Centro;
- t) Procuradoria Geral Municipal - Rua Pedro Gerhardt, nº 39, segundo andar - Centro;
- u) Almoxarifado da Secretaria de Educação - Avenida Presidente Vargas, 242 - Centro;
- v) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Rua Senador Jefferson de Aguiar-275, Antigo Hotel Imperador - Centro;

14.3.2 - DISTRITO DA SEDE E ARREDORES

14.3.2.1 - Entrega no Distrito da Sede - Arredores

- a) Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu - Estrada Principal de São Bento do Chapéu - Centro;
- b) Escola M. E. F. Eugênio Pinto Sant'Anna - São Miguel;
- c) Escola M. E. F. "Soído" - Rodovia 17, S/N - Soído;
- d) Escola M. P. E. F. Floriano A. Dittrich - Estrada Principal do Galo;
- e) Escola M. U. E. F. "Chapéu" - Estrada Principal de Chapéu;
- f) Escola M. U. E. F. "São Bento" - Estrada Principal de São Bento - Domingos Martins - ES.
- g) Creche Municipal Soído - Soído - Domingos Martins - ES.

14.3.3 - DISTRITO DE SANTA ISABEL/BIRIRICAS

14.3.3.1 - Entrega no Distrito de Santa Isabel - Centro

- a) Creche Municipal Elena M. C. Fagundes - R. Joanito Campos, S/N, Santa Isabel - Domingos Martins - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00020/2023

b) Escola M. E. F. "Santa Isabel" - Av. Pe. Francisco Albers, 285 - Santa Isabel, Domingos Martins - ES.

14.3.3.2 - Entrega no Distrito de Santa Isabel/Biriricas - Interior

a) Escola M. U. E. F. "Natalina Wernersbach - Vale da Estação - Domingos Martins - ES.

b) Escola M. E. F. "Biriricas de Cima" - Estrada Principal de Biriricas de Cima - Domingos Martins - ES.

14.3.4 - DISTRITO DE PARAJU

14.3.4.1 - Entrega na Localidade de Paraju e proximidades

a) Sub NAC Paraju/INCAPER - Rua Célio Pitanga, S/N - Paraju;

b) Escola M. E. F. "Fazenda Oswaldo Retz" - Estrada Principal da Fazenda Oswaldo Retz;

c) Creche Municipal de Paraju - R. Projetada, S/N - Paraju;

14.3.4.2 - Entrega no Distrito de Paraju - Arredores

a) Escola M. P. E. F. Professora Petronília Klippel - Estrada Principal de Nova Almeida;

b) Escola M. E. F. Alto Paraju - Estrada Principal de Córrego São Bento - Domingos Martins - ES.

14.3.5 - DISTRITO DE PONTO ALTO

14.3.5.1 - Entrega na localidade de Ponto Alto

a) CRAS Ponto Alto - Rua Dorotheia Maria Hand - Ponto Alto;

b) Creche Municipal Ponto Alto - R. Augusto Goese, nº 6 - Ponto Alto;

c) Correio de Ponto Alto - R. Dorotheia Hand, s/n - Ponto Alto;

d) Escola M. U. E. F. "Goiabeiras" - Estrada Principal de Goiabeiras;

e) Escola M. P. E. F. "Fazenda Alberto Bringer" - Estrada Principal da Fazenda Alberto Bringer;

14.3.5.2 - Entrega na localidade de Perobas

a) Creche Municipal de Perobas - Estrada Principal de Perobas - Domingos Martins - ES.

b) Escola M. E. F. Antônio Francisco Erlacher - Praça Eurico Gaspar Dutra - Perobas - Domingos Martins - ES.

14.3.5.3 - Entrega na localidade de Tijuco Preto

a) Escola M. E. F. "Tijuco Preto" - Estrada Principal de Tijuco Preto;

b) Sub-NAC Tijuco Preto - R. Principal, s/n - Tijuco Preto;

c) Escola M. P. E. F. "Barra do Tijuco Preto" - Estrada Principal de Tijuco Preto;

d) Escola M. P. E. F. "Alto Tijuco Preto" - Estrada Principal de Alto Tijuco Preto.

14.3.6 - DISTRITO DE MELGAÇO

14.3.6.1 - Entrega na localidade de Melgaço

a) Escola M. E. F. "Augusto Peter B. Pagung" - Estrada Principal de Melgacinho;

b) Escola M. P. E. F. "Fazenda Schwambach" - Estrada Principal da Fazenda Schwambach;

c) Escola M. U. E. F. "Califórnia" - Estrada Principal de Melgaço;

d) Escola M. U. E. F. "Alto Pena" - Estrada Principal de Alto Pena;

e) Escola M. U. E. F. "Pena" - Estrada Principal do Pena;

f) Escola M. P. E. F. "Alto Rio Ponte" - Estrada Principal de Alto Rio Ponte;

g) Escola M. P. E. F. "Faz. Germano Schwanz" - Estrada Principal da Faz. Germano Schwanz;

h) Escola M. E. F. Gustavo Guilherme João Plaster - Estrada Principal de Melgaço;

i) Escola M. E. F. "Rio Ponte" - Estrada Principal de Rio Ponte;

j) Canil Municipal - Estrada de Melgaço, S/N, Domingos Martins - ES.

14.3.7 - DISTRITO DE ARACÊ

14.3.7.1 - Entrega na localidade de Aracê

a) Creche Municipal "Jutta Batista" - R. Peterle, s/nº - Pedra Azul (Gás GLP 45);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

- b) Escola M. E. F. "Aracê" - BR 262, km 89 - Aracê;
- c) Escola M. E. F. "Córrego São Paulo" - Estrada Principal de São Paulo de Aracê;
- d) Escola M. P. E. F. "São Rafael" - Estrada Principal de São Rafael;
- e) Escola M. U. E. F. "N. Senhora do Carmo" - Estrada Principal de N. Senhora do Carmo;
- f) Escola M. U. E. F. "Santa Luzia" - Estrada Principal de Santa Luzia;
- g) Escola M. U. E. F. "Vô Rezende" - Estrada Principal de Vô Rezende;
- h) Escola M. E. F. "Germano Lorosa" - Estrada Principal de Cristo Rei;
- i) Escola M. E. F. José Uliana - Rio Barcelos;
- j) Escola M. E. F. Luiz Pianzola - BR 262, km 96 - Fazenda do Estado;
- l) Creche Municipal "Natália Velten Peterli" - São Bento de Aracê - Jucu;
- m) Posto de Atendimento/Correio - R. Uliana, s/n - Pedra Azul;
- n) Creche Municipal "Vivendas de Pedra Azul" - Loteamento Vivendas de Pedra Azul, Chácara 59D, Rodovia BR 262, km 93 - Aracê.

14.4 - O transporte e entrega dos materiais nos locais especificados acima, será a cargo do fornecedor.

14.5 - O Prazo de entrega fica fixado em 12 (doze) horas, após solicitado.

14.5.1 - Não será admitida prorrogação do prazo de entrega.

14.6 - A fiscalização da entrega dos produtos será feita pela contratante, através dos servidores abaixo relacionados, indicados pelas Secretarias Municipais de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições do presente Pregão.

14.6.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Mariana Sérgio Xavier Klein - Matrícula 10585;

14.6.2. Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Gás de cozinha) - Lesly B. Waindt - Matrícula 764;

14.6.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Kit gás) - Patrícia Luciana Penner de Freitas - Matrícula 15329;

14.6.3. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rafael Schmidt - Matrícula 1435;

14.6.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Maria Nazareth da Silva - Matrícula 73

14.6.5. Secretaria Municipal de Interior e Transporte - Marily Schwanz Nunes Dias - Matrícula 15286;

14.6.6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein - Matrícula 5213;

14.6.7. Procuradoria Geral Municipal - Beatriz Gonoring Neves - Matrícula 544;

14.6.8. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elineia Aparecida Klein Pereira - Matrícula 13549 e Liliâne de Oliveira Gaoitti Neves - Matrícula 14025;

14.6.9. Secretaria Municipal de Governo - Luci Assumpção Monteiro Gerhardt - Matrícula 1356

14.6.10. Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir" - Lorena Pinheiro Maia Tagarro - Matrícula 13644 e Elaine Moraes Bezerra Haese Ferreira - Matrícula 1210

14.6.11. CREAS - Lorena Pinheiro Maia Tagarro - Matrícula 13644 e Raiane Carla Oackes - Matrícula 14402;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

14.6.12. CRAS Sede - Tatiane A. Mariano Endringer - Matrícula 13560 e Fabiola Pereira Gegenheimer - Matrícula 14519;

14.6.13. CRAS Ponto Alto - Tatiane A. Mariano Endringer - Matrícula 13560 e Marlane de Fátima Simmer - Matrícula 2150;

14.6.14. Secretaria Municipal da Fazenda - Priscila Steins Künch Volkens - Matrícula 6779;

14.6.15. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Danielle da Silva Araújo de Carvalho - Matrícula 5280.

14.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.7.1 - Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, observando rigorosamente os prazos fixados.

14.7.2 - Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

14.7.3 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição do objeto, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

14.7.4 - Arcar com todos os custos referentes à aquisição do material, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao objeto da aquisição.

14.7.5 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos materiais nas Secretarias Municipais serão de responsabilidade da Contratada, tais como: transporte, encargos sociais, combustível, funcionários e outros relacionados ao fornecimento do objeto deste contrato.

14.8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.8.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência, deste Edital e do instrumento contratual.

14.8.2 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

14.8.3 - Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto.

15 - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias após requerido, referente à quantidade fornecida no mês anterior.

15.1.1 - Para fins de pagamento, ao início de cada mês, o contratado deverá apresentar requerimento na prefeitura solicitando o pagamento dos produtos fornecidos no mês anterior, anexando os comprovantes de fornecido do produto devidamente assinados pela unidade de ensino.

15.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

15.2.1 - A Nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - CNPJ: 27.150.556/0001-10, endereço: Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES.

15.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal devidamente retificada.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.5 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

16.1.5 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - Multa à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

16.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

16.6 - Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00020/2023

da intimação do ato.

16.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

16.7.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.7.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.7.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.7.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8 - A aplicação das sanções e penalidades, serão feitas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SCI Nº 008/2018.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2023.

17.1.1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Dotação 150001.1812200052.051/33903000000 - Ficha - Fonte 555 - 150000009999 - Reserva 310.

17.1.2 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Educação Infantil - Dotação: 081001.1236500182.066/33903000000 - Ficha Fonte 218 - 150000250000 - Reserva 311.

17.1.3 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Ensino Fundamental - Dotação 08/1001.1236100172.063/33903000000 - Ficha Fonte 187 - 1154000300000 - Reserva 312.

17.1.4 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Dotação 081001.12200052.060/33903000000 - Ficha - Fonte 161 - 150000250000 - Reserva 313.

17.1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Gerência de Esportes, Recreação e Lazer - Dotação 085001.2781200232.071/33903000000 - Ficha - Fonte 264 - 150000009999 - Reserva 314.

17.1.6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Dotação 090001.1312200122.023/33903000000 - Ficha - Fonte 279 - 150000009999 - Reserva 315

17.1.7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Dotação 130001.2012200052.039/33903000000 - Ficha - Fonte 484 - 150000009999 - Reserva 316.

17.1.8 - Secretaria Municipal de Interior e Transporte - Dotação 140001.2612200052.046/33903000000 - Ficha - Fonte 528 - 150000009999 - Reserva 317.

17.1.9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Dotação 120001.0412200052.029/33903000000 - Ficha - Fonte 417 - 150000009999 - Reserva 318.

17.1.10 - Procuradoria Geral do Município - Dotação 040001.0206100082.013/33903000000 - Ficha - Fonte 150000009999 - Reserva 319.

17.1.11 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Postos de Correios - Dotação 060001.2472200102.015/33903000000 - Ficha - Fonte 122 - 150000009999 - Reserva 320.

17.1.12 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Dotação 060001.0412200052.014/33903000000 - Ficha - Fonte 97 - 150000009999 - Reserva 321.

17.2.13 - Secretaria Municipal de Governo - Dotação 020001.0412200052.003/33903000000 - Ficha - Fonte - 05 - 150000009999 - Reserva 322.

17.2.14 - Secretaria Municipal de Governo - Conselho Tutelar - Dotação 020001.0412200052.154/33903000000 - Ficha - Fonte 28 - 150000009999 - Reserva 323.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00020/2023

- 17.2.15** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional Pecinhas para Unir - Dotação 110003.0824300352.160/33903000000 - Ficha - Fonte 381 - 166100000004 - Reserva 324.
- 17.2.16** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CREAS - Dotação 110003.0824400352.174/33903000000 - Ficha - Fonte 389 - 166100000004 - Reserva 325.
- 17.2.17** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS da Sede - Dotação 110002.0824400342.162/339003000000 - Ficha - Fonte 354 - 166000000002 - Reserva 326.
- 17.2.18** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS de Ponto Alto - Dotação 110002.0824400342.162/339030000 - Ficha - Fonte 354 - 166000000002 - Reserva: 327.
- 17.2.19** - Secretaria Municipal da Fazenda - Dotação 070001.0412900052.183/33903000000 Ficha - Fonte 146 - 150000009999 - Reserva 328.
- 17.2.20** - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Dotação 050001.0412200092.011/33903000000 - Ficha - Fonte 73- 150000009999 - Reserva 329.
- 17.2.21** - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Educação Infantil - 081001.1236500182.066/33903000000 - Ficha Fonte 218 - 150000250000 - Reserva 311.
- 17.2.22** - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Ensino Fundamental - Dotação 081001.1236100172.063/33903000000 - Ficha - Fonte 187 - 1540003000000 - Reserva 312.

18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou até mesmo impugnar o Pregão.

18.2 - Eventuais esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sito à Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins/ES, firmada pelo responsável legal da impugnante ou via procurador com o instrumento de procuração para tal, acompanhado dos documentos de registro da empresa.

18.3 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentadas fora do prazo legal, via e-mail e subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

19.6 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.7 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25 %, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial do contrato.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

19.11 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.12 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.13 - Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3268-3214, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, ou através do e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

20 - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - ANEXOS

21.1 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Especificação do objeto e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Habilitatória;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Declaração referente à ME/EPP
- g) Anexo VII - Minuta do Contato

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2023

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL Pregão Presencial Nº 000020/2023

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	BOTIJA DE GÁS GLP 13 KG (VAZIO)		BT	28,00		
00002	GÁS GLP 13 KG (ARACÊ)		BT	356,00		
00003	GÁS GLP 13 KG (MELGAÇO)		BT	200,00		
00004	GÁS GLP 13 KG (PARAJU)		BT	52,00		
00005	GÁS GLP 13 KG (PEROBAS)		BT	110,00		
00006	GÁS GLP 13 KG (PONTO ALTO)		BT	74,00		
00007	GÁS GLP 13 KG (SANTA ISABEL)		BT	120,00		
00008	GÁS GLP 13 KG (SEDE)		BT	458,00		
00009	GÁS GLP 13 KG (TIJUCO PRETO)		BT	152,00		
00010	GÁS GLP 13 KG - PARAJU (ARREDORES)		BT	80,00		
00011	GÁS GLP 13 KG - SANTA ISABEL (ARREDORES)		BT	50,00		
00012	GÁS GLP 13 KG - SEDE (ARREDORES)		BT	182,00		
00013	GÁS GPL 45 KG (ARACÊ)		BT	18,00		
00014	KIT GAS completo contendo: 1 mangueira p/ gás glp, de 1,20m, normatizada pelo inmetro, c/ tarja amarela e c/ data de fabricação e de validade; 2 abraçadeiras de ½ (13-19) p/ mangueira flexível; registro; regulador de gás (505/01) e borboleta (botijão p-13); conexão de entrada: rosca de 5/8 unc (rosca grossa); conexão de saída: 3/8 bm (bico mangueira); pressão de entrada: 7 bar; pressão de saída: 2,8kpa; vazão: 1,0 kg/h glp. a mangueira e o regulador devem ter validade acima de 4 anos a partir da data de entrega. marcas de referência: aliança, imar ou similar.		KIT	104,00		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do gás de cozinha para atendimento das Secretarias Municipais faz-se necessária para o preparo do café dos servidores, de lanches a serem servidos bem como para a alimentação escolar. Os clicks para botija e os kits completos são de suma importância para evitar possíveis acidentes e para manter a segurança da utilização do fogão/forno nas cozinhas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Conforme especificado nas solicitações nº 1604/2022, 1687/2022, 1688/2022, 1691/2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

1692/2022, 1710/2022, 1711/2022, 1712/2022, 1715/2022, 1731/2022, 1740/2022, 1754/2022, 01/2023, 02/2023, 03/2023, 05/2023, 08/2023, 09/2023, 165/2023, 185/2023, 232/2023 e 233/2023.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1. Será firmado contrato de compra e venda com a contratada pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 12 (doze) horas, após solicitado.

5. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

- 5.1. A entrega será conforme necessidade, nos locais indicados pelas Secretarias, conforme relação em anexo.

6. FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A fiscalização da entrega do material será feita pelos seguintes servidores, indicados pelas Secretarias Municipais de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência:

- 6.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Mariana Sérgio Xavier Klein - Matrícula 10585;
- 6.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Gás de cozinha) - Lesly B. Waindt - Matrícula 764;
- 6.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Kit gás) - Patrícia Luciana Penner de Freitas - Matrícula 15329;
- 6.1.4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rafael Schmidt - Matrícula 1435
- 6.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Maria Nazareth da Silva - Matrícula 73
- 6.1.6. Secretaria Municipal de Interior e Transporte - Marily Schwanz Nunes Dias - Matrícula 15286;
- 6.1.7. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein - Matrícula 5213
- 6.1.8. Procuradoria Geral Municipal - Beatriz Gonoring Neves - Matrícula 544;
- 6.1.9. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elineia Aparecida Klein Pereira - Matrícula 13549 e Liliane de Oliveira Gaoitti Neves - Matrícula 14025;
- 6.1.10. Secretaria Municipal de Governo - Luci Assumpção Monteiro Gerhardt - Matrícula 1356
- 6.1.11. Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir" - Lorena Pinheiro Maia Tagarro - Matrícula 13644 e Elaine Moraes Bezerra Haese Ferreira - Matrícula 1210
- 6.1.12. CREAS - Lorena Pinheiro Maia Tagarro - Matrícula 13644 e Raiane Carla Oackes - Matrícula 14402;
- 6.1.12. CRAS Sede - Tatiane A. Mariano Endringer - Matrícula 13560 e Fabiola Pereira Gegenheimer - Matrícula 14519;
- 6.1.13. CRAS Ponto Alto - Tatiane A. Mariano Endringer - Matrícula 13560 e Marlane de Fátima Simmer - Matrícula 2150;
- 6.1.14. Secretaria Municipal da Fazenda - Priscila Steins Küsch Volkers - Matrícula 6779;
- 6.1.15. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Danielle da Silva Araújo de Carvalho - Matrícula 5280;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias após requerido, referente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

quantidade fornecida no mês anterior;

7.2. Para fins de pagamento, ao início de cada mês, o contratado deverá apresentar requerimento na prefeitura solicitando o pagamento dos produtos fornecidos no mês anterior, anexando os comprovantes de fornecido do produto devidamente assinados pela unidade de ensino.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.

7.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

7.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

8.2. Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

8.3. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição do material, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição;

8.4. Arcar com todos os custos referentes à aquisição do material, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao objeto da aquisição.

8.5. Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos materiais nas Secretarias Municipais serão de responsabilidade da Contratada, tais como: transporte, encargos sociais, combustível, funcionários e outros relacionados ao fornecimento do objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.2. Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

9.3 Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material

RELAÇÃO DOS LOCAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

I - DISTRITO DA SEDE

1.1 - Entrega no Distrito da Sede - Centro

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Rua Bernardino Monteiro, 85 - Centro

CREAS - Travessa Xavier (antiga LBA), s/nº - Centro

Escola Municipal Mariano Ferreira de Nazareth - Travessa Augusto Schwambach, 87 - Centr

Prefeitura (Secretarias de Governo, Administração e Fazenda) - Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Travessa Xavier (antiga LBA) s/nº - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Rural - Travessa Xavier (antiga LBA) s/nº - Centro

Secretaria de Cultura e Turismo - Rua Senador Jefferson de Aguiar-275, Antigo Hotel Imperador -

Centro Secretaria de Educação e Esportes - Av. Koehler, 116 - Centro Gerência de Esportes, Recreação

e Lazer - Rua Senador Jefferson de Aguiar, 275, Antigo Hotel Imperador - Cent

Secretaria de Interior e Transportes - R. Bernardino Monteiro, s/nº - Centro - Garagem da Prefeitura.

Secretaria de Meio Ambiente - Rua Bernardino Monteiro, 48 - Centro

Creche Municipal "César Velo Puppín" - Av. Koehler, 116 - Centro

Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir" - Rua das Acácias, 88 - Centro

Creche Municipal Germano Gerhardt - Av. Koehler, 154 - Centro

Creche Municipal Vila Verde - Vila Verde - Centro

Conselho Tutelar - Rua Octaviano Santos, 50, - Centro

CRAS Sede - Travessa Xavier (antiga LBA) s/nº - Centro

Tributação - Ladeira Francisco dos Santos Silva, 50, Centro

Procuradoria Geral Municipal - Rua Pedro Gerhardt, nº 39, segundo andar - Centro

Almoxarifado da Secretaria de Educação - Avenida Presidente Vargas, 242 - Centro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Rua Senador Jefferson de Aguiar-275, Antigo Hotel Imperador - Centro.

1.2 - Entrega no Distrito da Sede - Arredores

Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu - Estrada Principal de São Bento do Chapéu

Escola M. E. F. Eugênio Pinto Sant'Anna - São Miguel

Escola M. E. F. "Soído" - Rodovia 17, s/nº - Soído

Escola M. P. E. F. Floriano A. Dittrich - Estrada Principal do Galo

Escola M. U. E. F. "Chapéu" - Estrada Principal de Chapéu

Escola M. U. E. F. "São Bento" - Estrada Principal de São Bento

Creche Municipal Soído - Soído

II - DISTRITO DE SANTA ISABEL/BIRIRICAS

2.1 - Entrega no Distrito de Santa Isabel - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

Creche Municipal Elena M. C. Fagundes - R. Joanito Campos, s/nº - Santa Isabel
Escola M. E. F. "Santa Isabel" - Av. Pe. Francisco Albers, nº 285 - Santa Isabel

2.2 - Entrega no Distrito de Santa Isabel/Biriricas - Interior

Escola M. U. E. F. "Natalina Wernersbach - Vale da Estação

III - DISTRITO DE BIRIRICAS

Escola M. E. F. "Biriricas de Cima" - Estrada Principal de Biriricas de Cima

IV - DISTRITO DE PARAJU

3.1 - Entrega na Localidade de Paraju e proximidades

Sub NAC Paraju/INCAPER - Rua Célio Pitanga, s/n - Paraju
Escola M. E. F. "Fazenda Oswaldo Retz" - Estrada Principal da Fazenda Oswaldo Retz
Creche Municipal de Paraju - R. Projetada s/n - Paraju

3.2 - Entrega no Distrito de Paraju - Arredores

Escola M. P. E. F. Professora Petronilia Klippel - Estrada Principal de Nova Almeida
Escola M. E. F. Alto Paraju - Estrada Principal de Córrego São Bento

V - DISTRITO DE PONTO ALTO

4.1 - Entrega na localidade de Ponto Alto

CRAS Ponto Alto - Rua Dorotheia Maria Hand - Ponto Alto
Creche Municipal Ponto Alto - R. Augusto Goese, nº 6 - Ponto Alto
Correio de Ponto Alto - R. Dorotheia Hand, s/n - Ponto Alto
Escola M. U. E. F. "Goiabeiras" - Estrada Principal de Goiabeiras
Escola M. P. E. F. "Fazenda Alberto Bringer" - Estrada Principal da Fazenda Alberto Bringer

4.2 - Entrega na localidade de Perobas

Creche Municipal de Perobas - Estrada Principal de Perobas
Escola M. E. F. Antônio Francisco Erlacher - Praça Eurico Gaspar Dutra - Perobas

4.3 - Entrega na localidade de Tijuco Preto

Escola M. E. F. "Tijuco Preto" - Estrada Principal de Tijuco Preto
Sub-NAC Tijuco Preto - R. Principal, s/n - Tijuco Preto
Escola M. P. E. F. "Barra do Tijuco Preto" - Estrada Principal de Tijuco Preto
Escola M. P. E. F. "Alto Tijuco Preto" - Estrada Principal de Alto Tijuco Preto

VI - DISTRITO DE MELGAÇO

Escola M. E. F. "Augusto Peter B. Pagung" - Estrada Principal de Melgacinho
Escola M. P. E. F. "Fazenda Schwambach" - Estrada Principal da Fazenda Schwambach
Escola M. U. E. F. "Califórnia" - Estrada Principal de Melgaço
Escola M. U. E. F. "Alto Pena" - Estrada Principal de Alto Pena
Escola M. U. E. F. "Pena" - Estrada Principal do Pena
Escola M. P. E. F. "Alto Rio Ponte" - Estrada Principal de Alto Rio Ponte
Escola M. P. E. F. "Faz. Germano Schwanz" - Estrada Principal da Faz. Germano Schwanz



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

Escola M. E. F. Gustavo Guilherme João Plaster - Estrada Principal de Melgaço
Escola M. E. F. "Rio Ponte" - Estrada Principal de Rio Ponte
Canil Municipal - Estrada de Melgaço, s/n

VII - DISTRITO DE ARACÊ

Creche Municipal "Jutta Batista" - R. Peterle, s/nº - Pedra Azul (Gás GLP 45)
Escola M. E. F. "Aracê" - BR 262, km 89 - Aracê
Escola M. E. F. "Córrego São Paulo" - Estrada Principal de São Paulo de Aracê
Escola M. P. E. F. "São Rafael" - Estrada Principal de São Rafael
Escola M. U. E. F. "N. Senhora do Carmo" - Estrada Principal de N. Senhora do Carmo
Escola M. U. E. F. "Santa Luzia" - Estrada Principal de Santa Luzia
Escola M. U. E. F. "Vô Rezende" - Estrada Principal de Vô Rezende
Escola M. E. F. "Germano Lorosa" - Estrada Principal de Cristo Rei
Escola M. E. F. José Uliana - Rio Barcelos
Escola M. E. F. Luiz Pianzola - BR 262, km 96 - Fazenda do Estado
Creche Municipal "Natália Velten Peterli" - São Bento de Aracê - Jucu
Posto de Atendimento/Correio - R. Uliana, s/n - Pedra Azul
Creche Municipal "Vivendas de Pedra Azul" - Loteamento Vivendas de Pedra Azul, Chácara 59D, Rodovia BR 262, km 93 - Aracê



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial N° 000020/2023

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão n° 000020/2023

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Obs 1.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).

Obs 2.: O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000020/2023

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000020/2023

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000020/2023

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000020/2023

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública Municipal no Processo Licitatório referenciado acima, que é considerada _____ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar nº 123/06 e que também não se encontra excluída dos benefícios do referido Estatuto.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador

Número de registro do contador no CRC

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A FIRMA _____

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF n.º 27.150.556/0001-10, por seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wanzete Kruger, brasileiro, casado, CPF n.º 488.147.097-34, residente na Adolpho Hulle, 81 - Centro, Domingos Martins - ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX (logradouro), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, REPRESENTADA POR XXXXXXXXXXXX nacionalidade, estado civil, profissão, número de registro, portador do CPF n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão n.º 000020/2023, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais, conforme objeto do processo licitatório Pregão n.º 000020/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Do prazo do contrato

2.1 - O prazo deste contrato é de 12 (doze) contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e condições de entrega

3.1 - A entrega será realizada parceladamente, conforme a necessidade das Secretarias, durante o prazo do contrato, mediante solicitações emitidas pelas Secretarias requisitantes.

3.2 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 12 (doze) horas, após solicitado.

3.2.1 - Não será admitida prorrogação do prazo de entrega.

3.2.2 - A empresa deverá realizar a entrega do produto dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Contrato e no Edital, devendo o não cumprimento resultar em notificação, penalidade e/ou multa que poderá ser descontada na fatura.

3.3 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, nos locais abaixo especificados, conforme indicado nas requisições emitidas pelas Secretarias.

3.3.1 - DISTRITO DA SEDE - CENTRO

a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Rua Bernardino Monteiro, 85 - Centro;

b) CREAS - Travessa Xavier (antiga LBA), S/N - Centro;

c) Escola Municipal Mariano Ferreira de Nazareth - Travessa Augusto Schwambach, 87 - Centro;

d) Prefeitura (Secretarias de Governo, Administração e Fazenda) - Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro;

e) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Travessa Xavier (antiga LBA) S/N - Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

- f) Secretaria de Desenvolvimento Rural - Travessa Xavier (antiga LBA), S/N - Centro;
- g) Secretaria de Cultura e Turismo - Rua Senador Jefferson de Aguiar, 275, Antigo Hotel Imperador - Centro;
- h) Secretaria de Educação e Esportes - Av. Koehler, 116 - Centro;
- i) Gerência de Esportes, Recreação e Lazer - Rua Senador Jefferson de Aguiar, 275, Antigo Hotel Imperador - Centro;
- j) Secretaria de Interior e Transportes - Rua Bernardino Monteiro, S/N, Garagem da Prefeitura - Centro;
- l) Secretaria de Meio Ambiente - Rua Bernardino Monteiro, 48 - Centro;
- m) Creche Municipal "César Velo Puppín" - Av. Koehler, 116 - Centro;
- n) Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir" - Rua das Acácias, 88 - Centro;
- o) Creche Municipal Germano Gerhardt - Av. Koehler, 154 - Centro;
- p) Creche Municipal Vila Verde - Vila Verde - Centro;
- q) Conselho Tutelar - Rua Octaviano Santos, 50, - Centro;
- r) CRAS Sede - Travessa Xavier (antiga LBA) S/N - Centro;
- s) Gerência de Tributação - Ladeira Francisco dos Santos Silva, 50, Centro;
- t) Procuradoria Geral Municipal - Rua Pedro Gerhardt, nº 39, segundo andar - Centro;
- u) Almoxarifado da Secretaria de Educação - Avenida Presidente Vargas, 242 - Centro;
- v) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Rua Senador Jefferson de Aguiar-275, Antigo Hotel Imperador - Centro;

3.3.1.1 - DISTRITO DA SEDE E ARREDORES

- a) Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu - Estrada Principal de São Bento do Chapéu;
- b) Escola M. E. F. Eugênio Pinto Sant'Anna - São Miguel;
- c) Escola M. E. F. "Soído" - Rodovia 17, S/N - Soído;
- d) Escola M. P. E. F. Floriano A. Dittrich - Estrada Principal do Galo;
- e) Escola M. U. E. F. "Chapéu" - Estrada Principal de Chapéu;
- f) Escola M. U. E. F. "São Bento" - Estrada Principal de São Bento;
- g) Creche Municipal Soído - Soído;

3.3.2. Entrega no Distrito de Santa Isabel - Centro

- a) Creche Municipal Elena M. C. Fagundes - R. Joanito Campos, S/N, Santa Isabel;
- b) Escola M. E. F. "Santa Isabel" - Av. Pe. Francisco Albers, 285 - Santa Isabel;

3.3.2.1. Entrega no Distrito de Santa Isabel/Biriricas - Interior

- a) Escola M. U. E. F. "Natalina Wernersbach - Vale da Estação;
- b) Escola M. E. F. "Biriricas de Cima" - Estrada Principal de Biriricas de Cima;

3.3.3. Entrega na Localidade de Paraju e proximidades

- a) Sub NAC Paraju/INCAPER - Rua Célio Pitanga, S/N - Paraju;
- b) Escola M. E. F. "Fazenda Oswaldo Retz" - Estrada Principal da Fazenda Oswaldo Retz;
- c) Creche Municipal de Paraju - R. Projetada, S/N - Paraju;

3.3.3.1. Entrega no Distrito de Paraju - Arredores

- a) Escola M. P. E. F. Professora Petronilia Klippel - Estrada Principal de Nova Almeida;
- b) Escola M. E. F. Alto Paraju - Estrada Principal de Córrego São Bento;

3.3.4. Entrega na localidade de Ponto Alto

- a) CRAS Ponto Alto - Rua Dorotheia Maria Hand - Ponto Alto;
- b) Creche Municipal Ponto Alto - R. Augusto Goese, nº 6 - Ponto Alto;
- c) Correio de Ponto Alto - R. Dorotheia Hand, s/n - Ponto Alto;
- d) Escola M. U. E. F. "Goiabeiras" - Estrada Principal de Goiabeiras;

- e) Escola M. P. E. F. "Fazenda Alberto Bringer" - Estrada Principal da Fazenda Alberto. Bringer;

3.3.5. Entrega na localidade de Perobas

- a) Creche Municipal de Perobas - Estrada Principal de Perobas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

- b) Escola M. E. F. Antônio Francisco Erlacher - Praça Eurico Gaspar Dutra - Perobas ;
3.3.5.1. Entrega na localidade de Tijuco Preto
a) Escola M. E. F. "Tijuco Preto" - Estrada Principal de Tijuco Preto;
b) Sub-NAC Tijuco Preto - R. Principal, s/n - Tijuco Preto;
c) Escola M. P. E. F. "Barra do Tijuco Preto" - Estrada Principal de Tijuco Preto;
d) Escola M. P. E. F. "Alto Tijuco Preto" - Estrada Principal de Alto Tijuco Preto;
3.3.6. Entrega na localidade de Melgaço
a) Escola M. E. F. "Augusto Peter B. Pagung" - Estrada Principal de Melgacinho;
b) Escola M. P. E. F. "Fazenda Schwambach" - Estrada Principal da Fazenda Schwambach;
c) Escola M. U. E. F. "Califórnia" - Estrada Principal de Melgaço;
d) Escola M. U. E. F. "Alto Pena" - Estrada Principal de Alto Pena;
e) Escola M. U. E. F. "Pena" - Estrada Principal do Pena;
f) Escola M. P. E. F. "Alto Rio Ponte" - Estrada Principal de Alto Rio Ponte;
g) Escola M. P. E. F. "Faz. Germano Schwanz" - Estrada Principal da Faz. Germano Schwanz;
h) Escola M. E. F. Gustavo Guilherme João Plaster - Estrada Principal de Melgaço;
i) Escola M. E. F. "Rio Ponte" - Estrada Principal de Rio Ponte;
j) Canil Municipal - Estrada de Melgaço, S/N, Domingos Martins - ES.
3.3.7. Entrega na localidade de Aracê
a) Creche Municipal "Jutta Batista" - R. Peterle, s/nº - Pedra Azul (Gás GLP 45);
b) Escola M. E. F. "Aracê" - BR 262, km 89 - Aracê;
c) Escola M. E. F. "Córrego São Paulo" - Estrada Principal de São Paulo de Aracê;
d) Escola M. P. E. F. "São Rafael" - Estrada Principal de São Rafael;
e) Escola M. U. E. F. "N. Senhora do Carmo" - Estrada Principal de N. Senhora do Carmo;
f) Escola M. U. E. F. "Santa Luzia" - Estrada Principal de Santa Luzia;
g) Escola M. U. E. F. "Vô Rezende" - Estrada Principal de Vô Rezende;
h) Escola M. E. F. "Germano Lorosa" - Estrada Principal de Cristo Rei;
i) Escola M. E. F. José Uliana - Rio Barcelos;
j) Escola M. E. F. Luiz Pianzola - BR 262, km 96 - Fazenda do Estado;
l) Creche Municipal "Natália Velten Peterli" - São Bento de Aracê - Jucu;
m) Posto de Atendimento/Correio - R. Uliana, s/n - Pedra Azul;
n) Creche Municipal "Vivendas de Pedra Azul" - Loteamento Vivendas de Pedra Azul, Chácara 59D, Rodovia BR 262, km 93 - Aracê;

3.4 - O transporte e entrega dos materiais nos locais especificados acima, será a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

4.1 - O valor total do fornecimento dos produtos objeto deste contrato é de R\$ XXXX (valor por extenso), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no Processo Licitatório - Pregão nº 000020/2023, conforme anexo. (Especificação no Anexo do valor unitário e total de cada item).

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias após requerido, referente à quantidade fornecida no mês anterior

5.1.1 - Para fins de pagamento, ao início de cada mês, o contratado deverá apresentar requerimento na prefeitura solicitando o pagamento dos produtos fornecidos no mês anterior, anexando os comprovantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

de fornecido do produto devidamente assinados pela unidade de ensino.

5.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal.

5.2.1 - A Nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - CNPJ: 27.150.556/0001-10, endereço: Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES.

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplência contratual.

5.5 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento

6.1 - Os preços propostos não serão reajustados, conforme Lei Federal nº 9.069/95.

CLAUSULA SÉTIMA - Responsabilidade da Contratada

7.1 - A Contratada será responsável pela execução total deste contrato, pelo preço proposto e aceito pela Contratante, nas condições especificadas neste contrato.

7.2 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da Contratada, tais como: transporte, encargos sociais, combustível, funcionários, e outros relacionados ao fornecimento do objeto deste contrato.

7.3 - A empresa deverá realizar a entrega do produto dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Contrato e no Edital, devendo o não cumprimento resultar em notificação, penalidade e/ou multa que poderá ser descontada na fatura;

7.4 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição do material, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição do material;

7.5 - Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

7.6 - Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

7.7 - Arcar com todos os custos referentes à aquisição do material, tais como taxas, licenças, transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao objeto da aquisição.

7.8 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos materiais nas Secretarias Municipais serão de responsabilidade da Contratada, tais como: transporte, encargos sociais, combustível, funcionários e outros relacionados ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas e Rescisão

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, bem como o atraso injustificado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observada as disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Multa de Mora;

II - Multa Compensatória;

III - Advertência;

IV - Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo período máximo de 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 - A multa de mora é punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no item 8.2.1, limitado a 30 (trinta) dias.

8.2.1 - A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada;

8.2.2 - No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e de efetivo adimplemento contratual;

8.2.3 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata este ato, e de cobrança, a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% do valor previsto no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4 - A dispensa prevista no parágrafo anterior será formalizada nos autos do processo, inclusive com a informação do cálculo da multa pelo órgão responsável pela condução do procedimento de aplicação da penalidade.

8.3 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará a contratada às sanções previstas nos incisos II, III, IV e V do item 8.1.

8.3.1 - As sanções previstas nos incisos III, IV e V do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos I e II do mesmo item.

8.4 - A sanção estabelecida no inciso II (multa compensatória) do item 8.1 será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - O atraso injustificado e superior ao previsto no item 8.2 caput (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no subitem 8.2.1 do item 8.2, ensejando, ainda, a rescisão do contrato;

II - Poderá ser estabelecida multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no subitem 8.2.1 do item 8.2, dobrável na reincidência, por inexecução, no todo ou em parte, de qualquer item pactuado;

8.5 - A advertência é a reprimenda escrita aplicada ao contratado pelo cometimento de pequenas faltas ou faltas levíssimas, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativo à completa execução do contrato, objetiva induzir o particular a cumprir regularmente o que foi pactuado e cientificar de que a reincidência importa em pena mais severa. Pode ser cumulada com multa, mas não com as demais penalidades (suspensão temporária e declaração de inidoneidade).

8.6 - Não há uma regra ou ordem específica para a aplicação das sanções acima previstas, no entanto, deverão ser observados os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, de forma que sejam aplicadas penalidades efetivamente proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais.

8.6.1 - A decisão da autoridade administrativa deverá ser fundamentada e motivada sob pena de invalidação. Motivação não pode ser confundida com fundamentação. Esta é a adequação ao dispositivo legal, enquanto aquela corresponde às razões de fato e de direito que justificam a decisão apresentada.

8.6.2 - A punição ao particular está sujeita ao controle do Judiciário.

8.7 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 enseja a rescisão administrativa do contrato.

8.7.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.7.2 - Os casos de rescisão contratual administrativa ou amigável serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.7.3 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II, III e IV do Art. 87 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.7.4 - Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não recebimento do bem ou serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao Órgão, estando a contratada incidindo em inexecução, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais;

8.7.5 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso XI, ou promover nova licitação.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

9.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será feita pela contratante, através dos servidores abaixo relacionados, indicados pelas Secretarias Municipais de forma a se fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste contrato e proposta referente ao Processo Licitatório - Pregão nº 000020/2023.

9.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Mariana Sérgio Xavier Klein - Matrícula 10585;

9.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Gás de cozinha) - Lesly B. Waindt - Matrícula 764;

9.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Kit gás) - Patrícia Luciana Penner de Freitas - Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

15329;

9.1.4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rafael Schmidt - Matrícula 1435;

9.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Maria Nazareth da Silva - Matrícula 73

9.1.6. Secretaria Municipal de Interior e Transporte - Marily Schwanz Nunes Dias - Matrícula 15286;

9.1.7. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein - Matrícula 5213;

9.1.8. Procuradoria Geral Municipal - Beatriz Gonoring Neves - Matrícula 544;

9.1.9. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elineia Aparecida Klein Pereira - Matrícula 13549 e Liliane de Oliveira Gaoitti Neves - Matrícula 14025;

9.1.10. Secretaria Municipal de Governo - Luci Assumpção Monteiro Gerhardt - Matrícula 1356

9.1.11. Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir" - Lorena Pinheiro Maia Tagarro - Matrícula 13644 e Elaine Moraes Bezerra Haese Ferreira - Matrícula 1210

9.1.12. CREAS - Lorena Pinheiro Maia Tagarro - Matrícula 13644 e Raiane Carla Oackes - Matrícula 14402;

9.1.13. CRAS Sede - Tatiane A. Mariano Endringer - Matrícula 13560 e Fabiola Pereira Gegenheimer - Matrícula 14519;

9.1.14. CRAS Ponto Alto - Tatiane A. Mariano Endringer - Matrícula 13560 e Marlane de Fátima Simmer - Matrícula 2150;

9.1.15. Secretaria Municipal da Fazenda - Priscila Steins Künch Volkens - Matrícula 6779;

9.1.16. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Danielle da Silva Araújo de Carvalho - Matrícula 5280;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratante:

10.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária

11.1 - As despesas com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, para o exercício de 202X.

11.1.1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Dotação 150001.1812200052.051/33903000000 - Ficha - Fonte 555 - 150000009999 - Reserva 310.

11.1.2 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Educação Infantil - Dotação: 081001.1236500182.066/33903000000 - Ficha Fonte 218 - 150000250000 - Reserva 311.

11.1.3 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Ensino Fundamental - Dotação 08/1001.1236100172.063/33903000000 - Ficha Fonte 187 - 1154000300000 - Reserva 312.

11.1.4 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Dotação 081001.12200052.060/33903000000 - Ficha - Fonte 161 - 150000250000 - Reserva 313.

11.1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Gerência de Esportes, Recreação e Lazer - Dotação 085001.2781200232.071/33903000000 - Ficha - Fonte 264 - 150000009999 - Reserva 314.

11.1.6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Dotação 090001.1312200122.023/33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000020/2023

Ficha - Fonte 279 - 150000009999 - Reserva 315.

11.1.7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Dotação 130001.2012200052.039/33903000000

Ficha - Fonte 484 - 150000009999 - Reserva 316.

11.1.8 - Secretaria Municipal de Interior e Transporte - Dotação 140001.2612200052.046/33903000000 -

Ficha - Fonte 528 - 150000009999 - Reserva 317.

11.1.9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Dotação 120001.0412200052.029/33903000000 - Fichas - Fontes 417 - 150000009999 - Reserva 318.

11.1.10 - Procuradoria Geral do Município - Dotação 040001.0206100082.013/33903000000 - Fichas - Fontes 150000009999 - Reserva 319.

11.1.11 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Postos de Correios - Dotação 060001.2472200102.015/33903000000 - Fichas - Fontes 122 - 150000009999 - Reserva 320.

11.1.12 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Dotação 060001.0412200052.014/33903000000 - Fichas - Fontes 97 - 150000009999 - Reserva 321.

11.1.13 - Secretaria Municipal de Governo - Dotação 020001.0412200052.003/33903000000 - Fichas - Fontes 05 - 150000009999 - Reserva 322.

11.1.14 - Secretaria Municipal de Governo - Conselho Tutelar - Dotação 020001.0412200052.154/33903000000 - Fichas - Fontes 28 - 150000009999 - Reserva 323.

11.1.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional Pecinhas para Unir - Dotação 110003.0824300352.160/33903000000 - Fichas - Fontes 381 - 166100000004 - Reserva 324.

11.1.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CREAS - Dotação 110003.0824400352.174/33903000000 - Fichas - Fontes 389 - 166100000004 - Reserva 325.

11.1.17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS da Sede - Dotação 110002.0824400342.162/33903000000 - Fichas - Fontes 354 - 166000000002 - Reserva 326.

11.1.18 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS de Ponto Alto - Dotação 110002.0824400342.162/339030000 - Fichas - Fontes 354 - 166000000002 - Reserva: 327.

11.1.19 - Secretaria Municipal da Fazenda - Dotação 070001.0412900052.183/33903000000 Fichas - Fontes 146 - 150000009999 - Reserva 328.

11.1.20 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Dotação 050001.0412200092.011/33903000000 - Fichas - Fontes 73 - 150000009999 - Reserva 329.

11.1.21 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Educação Infantil - 081001.1236500182.066/33903000000 - Fichas - Fontes 218 - 150000250000 - Reserva 311.

11.1.22 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Ensino Fundamental - Dotação 081001.1236100172.063/33903000000 - Fichas - Fontes 187 - 1540003000000 - Reserva 312.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Vinculação

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação - Pregão nº 000020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais

13.1 - A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº10520/02, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 09 de junho de 1994, modificada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL Pregão Presencial Nº 000020/2023

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Domingos Martins - ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADO